

ASPECTOS JURÍDICOS DA ABERTURA DO MERCADO DE PETRÓLEO*

NILSON VITAL NAVES

Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça

É com grata satisfação que o Superior Tribunal de Justiça abre suas portas ao tão significativo e também tão expressivo Seminário Aspectos Jurídicos da Abertura do Mercado de Petróleo. Promovido pelo Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás e pelo Instituto Hélio Beltrão, o evento recebeu prestigioso apoio do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, da Associação dos Juízes Federais do Brasil, da Agência Nacional do Petróleo, do Centro de Estudo Avançado em Direito do Petróleo – UERJ e do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes.

O Superior Tribunal esforça-se mais e mais em se aproximar da sociedade, da cidadania, cumprindo, de modo eficaz, a missão da efetiva prestação da justiça. Igualmente desempenha o papel de interagir com a comunidade mediante encontros e debates dessa natureza, ao lado de célebres autoridades das mais variadas áreas do conhecimento.

A temática deste Seminário bem revela a preocupação dos expertos no assunto com as normas de abertura do mercado de petróleo, num momento em que globalização é a palavra de comando. Sucede que, no decorrer do século passado, esse recurso natural tornou-se o principal combustível da economia mundial. As crises surgiam amiúde, e a nova ordem não tardou a impor implacáveis políticas petrolíferas a países como o Brasil.

* Palavras proferidas na solenidade inaugural do seminário “Aspectos Jurídicos da Abertura do Mercado de Petróleo”, no auditório do STJ, em 24/6/2002.



Não obstante a Constituição ter mantido, sob a responsabilidade estatal, o monopólio das atividades de prospecção, produção, transporte, importação e refino de petróleo e derivados, inclusive do gás natural, a Emenda Constitucional nº 9, de 1995, afastou tal exclusividade, e a Lei nº 9.478, de 1997, estabeleceu parâmetros e objetivos gerais concernentes ao processo de abertura dos negócios do petróleo no País.

Recentemente, um conjunto de regras instituído pela Agência Nacional do Petróleo teve por objetivo ajustar as lédimas necessidades de monitoramento e controle às exigências da indústria de energia, de maneira que se permita, com segurança, o desenvolvimento da atividade no País e reste firmada condição conveniente aos consumidores.

O processo de abertura do mercado de petróleo tem por escopo permitir o ingresso de capitais externos capazes de possibilitar a exploração, o desenvolvimento e a produção de petróleo e derivados. Destarte, um moderno período nas relações entre governo e companhias e entre os setores privado e público está estabelecido. O modo de tornarem sólidos esses relacionamentos é que encorajará a economia nacional.

Nessa conjuntura, fiamo-nos na lei e no Direito, meios capazes de munir o Brasil dos instrumentos de proteção indispensáveis no que concerne à moderna, eficiente e competitiva indústria petrolífera. Todos imbuídos da relevância de tal tema na agenda nacional, tenho a certeza de que este Seminário muito contribuirá para que o Brasil se prepare para a realidade que se impõe, confiante em que nenhum interesse público estará ameaçado quando respaldado pelo bom Direito.

Honra-nos a presença dos respeitáveis painelistas, que, com sua vasta experiência, ilustrarão a programação transmitindo conhecimentos e elucidando pontos controvertidos. Honra-nos, também, a

presença dos magistrados, advogados, procuradores e de tantos quantos dignificam este evento. Sintam-se como se estivessem em suas casas, porque o Superior – Tribunal de caráter nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo, ao congregar ambas as Justiças comuns, a federal e a estadual, competência sobre as questões federais de maior repercussão jurídica – é a casa de todos nós, bem mais dos senhores do que dos que aqui labutam no dia-a-dia.

Obrigado a todos.

